Lei nº 598/ 07

Em 03 de outubro de 2.007

"Dispõe sobre a doação dos lotes nº (s) 15 ao 20 da Quadra nº 01.11, perfazendo uma área de 2.400 m² e dá outras providências".

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MAMORE, Estado de Rondônia, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprova e ele sanciona e promulga a seguinte,

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Poder Legislativo Municipal os lotes nº (s) 15 ao 20, perfazendo uma área total de 2.400 m², na Quadra nº 01.11, localizada na Av: Dezidério Domingos Lopes, Av: Dom Pedro I, Av: Dom Pedro II e Av: Antonio Lucas de Araújo , no Bairro João Frcº Clímaco.

Art. 2º - Os Lotes Urbanos especificados no Art. 1º serão destinados exclusivamente à construção do prédio da Câmara do Município de Nova Mamoré.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Palácio 21 de julho, em 03 de outubro de 2007.

JOSÉ BRASILEIRO UCHÔA

Prefeito Municipal